



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS

Reitoria
Pró-reitoria de Administração e Planejamento
Diretoria de Administração
Coordenação Geral de Contratação Pública
Núcleo de Convênios

Reitoria Av. Professor Mário Werneck, 2590 - Bairro Buritis - CEP 30575-180 - Belo Horizonte - MG
- www.ifmg.edu.br

**ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº
01/2019/RER QUE ENTRE SI
CELEBRAM O INSTITUTO
FEDERAL DE EDUCAÇÃO,
CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE
MINAS GERAIS E A
UNIVERSIDADE FEDERAL DO
ESPÍRITO SANTO PARA
A EXECUÇÃO DO CURSO DE
DOUTORADO EM EDUCAÇÃO**

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS – IFMG, autarquia federal inscrita no CNPJ/MF sob o nº **10.626.896/0001-72**, com Sede à Avenida Professor Mário Werneck, nº 2.590, Bairro Buritis, em Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, CEP nº 30.575-180 doravante denominada **COOPERANTE OU IFMG**, neste ato representado por seu Reitor **Kléber Gonçalves Glória**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº MG-3.698.675, expedida pela SSP/MG e do CPF nº 551.507.726-15, nomeado pelo Decreto de 16 de setembro de 2015, publicado no DOU de 17 de setembro de 2015, Seção 2, pag.01, e, de outro lado **UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **32.479.123/0001-43** situada à Av. Fernando Ferrari, 514, Bairro Goiabeiras, em Vitória, Estado de Espírito Santo, CEP nº 29075-910 doravante denominado **COOPERADO** ou **UFES**, neste ato representada por seu Reitor **Reinaldo Centoducatte**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 244493, órgão expedidor SSP/ES e do CPF nº 616.0006.107-06, nomeado pelo Decreto de 11 de março de 2016, publicado no DOU de 14 de março de 2016, Seção 2, pág. 01, resolvem celebrar o presente Acordo de Cooperação mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente Acordo de Cooperação tem por objeto o estabelecimento de Cooperação entre as partes, em regime de mútua colaboração, sem transferência de recursos financeiros visando a execução do Curso de Doutorado Interinstitucional em Educação (DINTER) do Centro de Educação da Universidade Federal do Espírito Santo - UFES, conforme detalhamento em Plano de Trabalho (anexo), a ser oferecido para até quinze servidores do IFMG, selecionados a critério da Comissão de Seleção do Programa de Pós-Graduação em Educação para o atendimento de turma Especial, nos termos de aprovação da CAPES. As aulas ocorrerão no Campus Santa Luzia.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS QUE INTEGRAM E VINCULAM ESTE ACORDO DE COOPERAÇÃO

2.1 São partes integrantes deste Instrumento, vinculando-o plenamente:

I. O Plano de Trabalho e seus anexos

II. Todos os documentos apresentados pela **COOPERADO** ou **COOPERANTE** que tenham servido de base ao Acordo, independentemente de transcrição;

3. **CLÁUSULA TERCEIRA - DOS BENEFICIÁRIOS**

3.1 Os beneficiários deste acordo serão servidores do IFMG

4. **CLÁUSULA QUARTA - DOS COMPROMISSOS DOS PARTICÍPES**

4.1 Os Partícipes, no âmbito de suas competências, comprometem-se, sem prejuízo das demais obrigações legais:

I - Incumbe ao IFMG

1. Executar os seguintes pagamentos para a implementação e manutenção dos projetos e atividades a serem realizadas no Campus Santa Luzia do IFMG, no âmbito desse convênio, distribuídos da seguinte forma:
 - Despesas com diárias para custeio de alimentação e hospedagem dos docentes da UFES;
 - Despesas com passagens aéreas para os docentes da UFES ministrarem as disciplinas no Campus Santa Luzia do IFMG;
 - Despesas com transporte terrestre do aeroporto até o Campus Santa Luzia e retorno;
 - Desembolso de GECC - Gratificação por Encargo de Curso e Concurso, como Instrutor em curso de pós-graduação, para os docentes da UFES.
2. Assegurar-se de que todas as pessoas designadas para trabalhar nos projetos e atividades previstas neste convênio conheçam e explicitamente aceitem todas as condições aqui estabelecidas.
6. Acompanhar a execução das demais obrigações assumidas com o presente Acordo.
7. Cientificar a autoridade máxima do ÓRGÃO PARTICÍPE acerca de eventual descumprimento, ou cumprimento irregular, do presente Acordo de Cooperação, para a adoção das providências necessárias à imediata regularização.
8. Providenciar a publicação do extrato presente Acordo de Cooperação no Diário Oficial da União.

II – Incumbe ao ÓRGÃO PARTICÍPE:

1. Solicitar aos discentes declaração por escrito de ciência da gratuidade do curso.
2. Acompanhar a execução do presente Acordo de Cooperação, zelando pelo seu cumprimento
3. Adotar as providências necessárias à imediata regularização, quando houver descumprimento ou cumprimento irregular do presente Acordo de Cooperação;

5. **CLÁUSULA QUINTA - DOS COORDENADORES**

5.1. O acompanhamento das atividades previstas neste Acordo será realizado por uma Coordenação composta por representantes das entidades Partícipes, assim definidos:

5.1.1. pelo IFMG: Professor Doutor Harley Torres, Diretor Geral do Campus Santa Luzia do IFMG.

5.1.2. pela UFES: Eliza Bartolozzi Ferreira, Coordenadora Geral do Programa de Pós-Graduação em Educação.

6. **CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA**

6.1. O presente Acordo terá vigência até 31/12/2022, contados da data de sua publicação no Diário Oficial da União, podendo ser prorrogado através de Termos Aditivos, até o limite de 60 meses, desde que justificada e refletida em ajuste do plano de trabalho.

7. **CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO**

7.1 O presente Acordo de Cooperação poderá ser denunciado ou rescindido por transgressão das cláusulas pactuadas ou, a qualquer tempo pelos partícipes, mediante notificação, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ressalvado o cumprimento das obrigações assumidas, vencidas ou vincendas.

7.2 Constitui motivo para a denúncia deste Acordo, independentemente de prévia notificação, o descumprimento de quaisquer das suas cláusulas e condições pactuadas.,

7.3 Se a inadimplência de qualquer cláusula ou condição deste Acordo causar prejuízo, o partícipe infrator indenizará os danos comprovadamente sofridos pelo partícipe inocente.

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES

8.1 Quaisquer alterações das condições estabelecidas neste Acordo somente poderão ocorrer mediante a celebração de Termo Aditivo.

9. CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO

9.1 Caberá ao **COOPERANTE** proceder à publicação de extrato do presente Convênio na Imprensa Oficial, no prazo estabelecido no Parágrafo Único, do art. 61, da Lei n.º 8.666/93.

10. CLÁUSULA DÉCIMA– DO FORO

10.1 É eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de Belo Horizonte - MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Acordo que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

E, por estarem justos e contratados, foi lavrado o presente contrato e disponibilizado por meio eletrônico através do Sistema Eletrônico de Informações (SEI), conforme Portaria nº 1151 de 27 de setembro de 2017 do IFMG e respeitando o Decreto Presidencial nº 8539 de 8 de outubro de 2015, ao qual depois de lido e achado conforme vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.



Documento assinado eletronicamente por **Ilzo Izoldino da Silva Borges, Procurador Federal**, em 10/07/2019, às 15:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Leandro Antonio da Conceicao, Reitor Substituto, no Exercício da Reitoria**, em 16/07/2019, às 14:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **REINALDO CENTODUCATE, Reitor**, em 12/09/2019, às 12:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Mariana Barbosa Carvalho Teixeira, Testemunha**, em 12/09/2019, às 15:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Kevin Simoes de Carvalho, Testemunha**, em 12/09/2019, às 15:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.ifmg.edu.br/consultadocs> informando o código verificador **0286586** e o código CRC **C63532F7**.

23208.000666/2019-55

0286586v1